



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/22**

**PROCESSO Nº 59/22**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Arandu.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 31/22.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço Global

**DIREITO DE PREFERENCIA**

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará Pregão Presencial nº. 31/22, **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, A presente licitação visa, aquisição de uma retroescavadeira nova conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), conforme convênio celebrado entre o Município de Arandu e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, de acordo com o cadastrado no Sistema São Paulo Sem Papel “Demanda nº 037996 e Processo SDR-PRC-2022-01378-DM”, CONFORME Termo de Referência anexo ao edital de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações. Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a Pregoeira e equipe de Apoio **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na Rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 29 de julho de 2022 das 09:30 às 10:00horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 29 de julho de 2022 a partir das 10:00horas

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu. Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP, solicitar via e-mail ou Telefone: (14) 3766-9022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

## **1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação visa, aquisição de uma retroescavadeira nova conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), conforme convênio celebrado entre o Município de Arandu e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, de acordo com o cadastrado no Sistema São Paulo Sem Papel “Demanda nº 037996 e Processo SDR-PRC-2022-01378-DM”, CONFORME Termo de Referência anexo ao edital.

## **2. DAS DOTAÇÕES:**

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte dotação.

26.782.0041.2.055 – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênio Estadual e 44.90.52 – Recursos Bônus Petróleo – Manutenção Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos.

## **3. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**  
**AT.: PREGOEIRA**

3.2.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

## **4- PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

4.1.1 consórcios;

4.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

4.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

4.1.5. Empresas com falências decretadas, “**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 9.6. do presente edital”;

## **5 - CREDENCIAMENTO:**

5.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

5.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

### **5.8 . Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.8.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

5.8.2. A não entrega da Declaração constante no item 5.8.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

## **6. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**6.2. Forma de Apresentação Dos Envelopes:**

6.2.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A”- PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/22**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/22**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**6.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.**

6.3.1. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**6.4. Conteúdo Dos Envelopes:**

6.4.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.4.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico e eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

7.1.1 . **A proposta deverá** contendo o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

7.1.2. o **preço unitário** e o **preço total do Item**, fixo e irrecorrível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 07 (sete) dias**, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

7.3.3. a entrega do produto será feita de forma imediata, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega ocorrer na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

7.3.4. **Da Garantia Prestada a Máquina:**

**7.3.4.1. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas para o equipamento e para o Motor.**

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo a Pregoeira refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9 a 10

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 18.6 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 12.16.

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio docum.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

ento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 9.7.2

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 9, 9.7.2 e 9.9.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 18.

### **9. Habilitação Jurídica**

*A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:*

9.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

9.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE -SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

### **REGULARIDADE FISCAL**

9.7. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

9.7.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

9.7.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

9.7.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.7.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.7.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

9.7.6. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

9.7.7. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.7.8. **Prova de regularidade** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

9.7.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**9.7.9.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.8.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**9.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

#### **CAPACIDADE TÉCNICA:**

**9.9.** No Mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em atividade, conforme parágrafo II – Artº . 30, da Lei 8666/93.

#### **10. DECLARAÇÃO:**

**10.1. Conjunta (modelo fornecido no anexo VI)** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

10.1.1. Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

10.1.2. Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

10.1.3. Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

10.1.4. Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

10.1.5. Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato.

10.1.6. Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

10.1.7. Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Arandu, direta ou indiretamente;

10.1.8. Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

10.1.9. Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.10. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)* link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

10.1.11. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) link:  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

10.1.12. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

10.1.13. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa

## **11. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**11.1.** As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

**11.2.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:**

**11.4.** Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.4.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 e 147/14 e suas alterações, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio. [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**11.4.2.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**11.4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.4.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**11.4.5.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.4.6.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 10.4.5;

**11.4.7.** Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4.9.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14.

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**12.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**12.2.** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**12.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**12.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**12.4.** Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**12.5.** As propostas com valor em até 10% (dez por cento) maior que a proposta de Menor Preço por item, serão classificadas em ordem crescente.

**12.6.** O conteúdo das propostas do item 12.5 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**12.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.4 e 12.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Global.

12.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por item e os valores estimados para a licitação.

12.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Considerada aceitável a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

12.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço do item** será declarado vencedor.

12.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**12.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.

**12.22.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.23.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1 .** No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso

**13.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.6.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.7..** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

13.9. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço total, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A Administração convocará a vencedora do certame para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

14.2. A execução do contrato será de 12 (doze) meses podendo a prestação dos serviços ser prorrogada até o limite de 60 meses de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

14.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

15.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A retroscavadeira deverão ser entregues de imediato ou no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. O equipamento adquirido deverá ser entregue em suas características originais, contendo marca, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

15.3. Devendo a entrega ocorrer na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis .

15.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes do item fornecido.

15.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

#### **16. DA RESCISÃO**

16.1. - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

#### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

**17.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

**17.4.** Pagamentos mensais até o quinto dia do mês seguinte a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

**17.5.** A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil e Caixa Federal**, para recebimento da prestação de serviços.

#### **18. PENALIDADES:**

**18.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

**18.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

**18.1.2.** **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

**18.1.3.** Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 18.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

**18.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**18.2.1. advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

**18.2.2. multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 18.2.3 deste subitem;

**18.2.3. multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**18.2.4.** na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**18.2.5. declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

**18.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**18.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

**18.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**18.6.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**18.6.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**18.6.2. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**18.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0\*\*14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

**19.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**19.3.** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

**19.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**19.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

---

## **20. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Minuta de Contrato

**Prefeitura Municipal de Arandu, 11 de julho de 2022.**

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 28/22**

**Objeto:** A presente licitação visa, aquisição de uma retroescavadeira nova conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), conforme convênio celebrado entre o Município de Arandu e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, de acordo com o cadastrado no Sistema São Paulo Sem Papel “Demanda nº 037996 e Processo SDR-PRC-2022-01378-DM”, CONFORME Termo de Referência anexo ao edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MÉDIA	TOTAL
	1 (uma) Retroescavadeira, nova, zero hora, ano 2022 ou superior, com as seguintes características mínimas: Motor: 4 cilindros de 4,4 litros cilindradas, movido a óleo diesel, turbo alimentado com potência <b>mínima</b> de 85 HP; Transmissão: mínimo de 4 (quatro) marchas à frente e de 4 (quatro) à ré; tração 4x4; Freio: de serviço à disco em banho de óleo e de estacionamento totalmente independente do de serviço acionado por botão/interruptor no painel ; Eixo: bloqueio do eixo traseiro acionado manualmente pelo operador através de pedal ou botão/interruptor eletro-hidráulico ; Rodas: montadas com pneus de tração; profundidade de escavação de no <b>mínimo</b> 4,20 metros; caçamba escavadeira com dentes e largura de corte de no <b>mínimo</b> 24”; movimentos comandados por 2 (duas) alavancas de dupla função; Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos; Carregadeira frontal: caçamba carregadeira com capacidade e largura de no <b>mínimo</b> 0,75 m3 e 82”; Direção hidrostática; Peso operacional <b>mínimo</b> de 6.500 kg; Cabine: fechada; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; vidro com abertura na traseira; espelhos retrovisores interno e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas	01	xxxxxxx	R\$ <b>442.000,00</b>	R\$ 442.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

	traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); painel de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais; ar-condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.				
	TÉCNICA DO OBJETO.				
<b>JUNTAMENTE COM A PROPOSTA</b> APRESENTAR CATALOGO TÉCNICO DO FABRICANTE DE ACORDO COM O MESMO DO SITE PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. APRESENTAR ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.					

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial - menor PREÇO GLOBAL.
2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**
3. **GARANTIA:**
  - 3.1. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas para o equipamento e para o Motor.
  - 3.2. A entrega do objeto licitado tem que vir acompanhado de nota fiscal, Certificado de Garantia, Catalogo de peças e manual de operação e manutenção em português.
  4. A entrega do produto será feita de forma imediata, no prazo máximo de até 90(noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega ocorrer na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
  5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETES E DESPESAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 31/22**

**OBJETO:** A presente licitação visa, aquisição de uma retroescavadeira nova conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), conforme convênio celebrado entre o Município de Arandu e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, de acordo com o cadastrado no Sistema São Paulo Sem Papel “Demanda nº 037996 e Processo SDR-PRC-2022-01378-DM”, CONFORME Termo de Referência anexo ao edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MÉDIA	TOTAL
	1 (uma) Retroescavadeira, nova, zero hora, ano 2022 ou superior, com as seguintes características mínimas: Motor: 4 cilindros de 4,4 litros cilindradas, movido a óleo diesel, turbo alimentado com potência mínima de 85 HP; Transmissão: mínimo de 4 (quatro) marchas à frente e de 4 (quatro) à ré; tração 4x4; Freio: de serviço à disco em banho de óleo e de estacionamento totalmente independente do de serviço acionado por botão/interruptor no painel ; Eixo: bloqueio do eixo traseiro acionado manualmente pelo operador através de pedal ou botão/interruptor eletro-hidráulico ; Rodas: montadas com pneus de tração; aro dianteiro com diâmetro de 16.5” e traseiro com 24”, no mínimo; profundidade de escavação de no mínimo 4,30 metros; caçamba escavadeira com dentes e largura de corte de no mínimo 30”; movimentos comandados por 2 (duas) alavancas de dupla função; Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos; Carregadeira frontal: caçamba carregadeira com capacidade e largura de no mínimo 0,75 m3 e 82”; Direção hidrostática; Peso operacional mínimo de 6.500 kg; Cabine: fechada; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; vidro com abertura na traseira; espelhos retrovisores interno	01	xxxxxxx	R\$ <b>442.000,00</b>	R\$ 4442.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

	e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); painel de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais; ar-condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.				
<b>JUNTAMENTE COM A PROPOSTA</b> APRESENTAR CATALOGO TÉCNICO DO FABRICANTE DE ACORDO COM O MESMO DO SITE PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. APRESENTAR ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.					

**Validade da Proposta:**.....

**Valor Total:**.....

#### **Observação**

2.1. Frete incluso a ser entregue na cidade de Arandu, Estado de São Paulo.

#### **3. Prazo e Local de Entrega**

3.1. A entrega do produto será feita de forma imediata, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega ocorrer na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis

#### **4. Condições de Pagamento**

4.1. O prazo de pagamento será a vista ou até 07 (sete) dias, contados após a entrega do objeto.

**Declaro que** o equipamento fornecido tem garantia sem limite de horas para o equipamento e para o Motor.

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

....., ...../...../.....

.....  
**Assinatura/carimbo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

### **ANEXO III**

#### **MODELO PARA CREDENCIAMENTO**

##### **Pregão 31/22**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/22, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arandu, em especial para firmar declarações, atas, propostas e contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., com sua sede ....., em conformidade com o disposto  
no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2022

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PARA EMPRESAS ME. e EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que  
se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.  
3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo  
qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2022

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **Pregão 31/22**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal

\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firmeza conhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e/ou qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial 31/22 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nº. do RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 59/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/22

### **CONTRATO Nº xxx/22**

**O INSTRUMENTO CONTRATUAL VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A.....**

#### **CONTRATO Nº ...../22**

Processo nº 59/22

Pregão Presencial nº 31/22

VALIDADE: 12 meses

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, o MUNICIPIO DE ARANDU, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – CNPJ 46.634.176/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., nos termos do estabelecido pelas Lei Federais 10.520/02 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

##### **ITEM 1:**

....., com sede na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., Bairro....., cidade de....., Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF .....

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto, aquisição de uma retroescavadeira nova conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), conforme convênio celebrado entre o Município de Arandu e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, de acordo com o cadastrado no Sistema São Paulo Sem Papel “Demanda nº 037996 e Processo SDR-PRC-2022-01378-DM”, CONFORME Termo de Referência anexo ao edital. PREGÃO PRESENCIAL 31/22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços encontram-se relacionados na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência deste instrumento é de doze meses a contar da data da nota fiscal

#### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Coordenadoria de Contratos e Licitações, que designará servidor para fiscalizar sua execução.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A entrega do produto será feita de forma imediata ou até 90 (noventa) dias.

5.1.1 – Se o fornecedor se recusar a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

6.2. A entrega dos produtos referente será feita de forma imediata ou em até 09 (noventa dias) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, sendo que o material deverá, nessa ocasião, ser novo, devendo a entrega ocorrer na Garagem Municipal, no período das 7:00 às 17:00 horas.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 – O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei federal 8.666/93.

7.1.1 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações
- b) nas quantidades corretas e de acordo com o edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos no edital.

7.1.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as especificações constantes deste do termo de referência e modelo proposta do Edital do Pregão 31/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

- 7.1.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7.1.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.1.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão 19/18.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

##### **8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- 8.1.1 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 8.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

##### **8.2 – DO FORNECEDOR**

- 8.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 08 (dias) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

- 8.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 8.2.10 - A contratada deverá emitir a nota fiscal dos veículos destinados a Prefeitura Municipal de Arandu CNPJ nº 46.634.176/0001-04, endereço, Rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18710-000- Arandu/SP;
- 8.2.11. A contratada deve, descrever no corpo da nota deve constar o número da licitação - Processo nº 59/22, Pregão nº 31/22, descrição dos itens, identificar nome do banco, agência e o número da conta bancária para depósito em nome da licitante.

### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

A Administração Municipal pagará ao fornecedor o valor unitário por item, pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste instrumento.

9.3 – O pagamento será efetivado contra a entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.4.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.4, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.5 – Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

#### **9.1.2- DAS DOTAÇÕES:**

26.782.0041.2.055 – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênio Estadual e 44.90.52 – Recursos Bônus Petróleo – Manutenção Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos.
--

### **CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
  - d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- c) Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- b) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- d) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.1 .2. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/**  
**(14) 3766 9025**  
**Email – Licitação@arandu.sp.gog.br**

12.1.2 Reconhece o CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 77 da Lei federal 8666/93.

### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup> – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup> – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Arandu, em .... de ..... de 2022.

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF